



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – Contratação de serviços artísticos musical atração da banda “DESEJO DE MENINA”, para apresentação nos Festejos de Folguedos 2023 de Timon/MA.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O Município de Timon busca manter em seu calendário cultural e proporcionar lazer e entretenimento ao cidadão. Sendo assim com o objetivo de democratizar a participação popular e fomentar a produção cultural do Município, há um esforço em organizar o evento de forma segura e acalorada de modo a atender aos anseios da população. A música é arte e item primordial ao evento, assim, para animar os cidadãos uma das atrações musicais a ser apresentada pela banda Desejo de Menina, pela empresa YALÊ ENTRETENIMENTO, por ser artista musical de forró, ritmo condizente com a natureza do evento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA APRESENTAR-SE NO DIA 18 DE JULHO DE 2023 NO “FOLGUEDOS DE TIMON”, APRESENTAÇÃO AS 23:30HRS. SHOW COM DURAÇÃO DE 1:40(UMA HORA E QUARENTA MINUTOS).	01	01	Serviço	R\$ 130.000,00
Total: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)					

4. LOCAL E DATA DO EVENTOS:

4.1 – Os Festejos dos Folguedos 2023 será realizado Arena Timon. A banda “Desejo de Menina” se apresentará às 23:30 horas do dia 18/07/2023, com duração de 1:40(Uma hora e quarenta minutos).

5. DO VALOR:

6.1 – O valor proposto pela banda é R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). O valor corresponde aos serviços artísticos contratados e ficam a cargo da banda todas as outras demais despesas relacionadas direta e indiretamente relacionadas ao serviço objeto da contratação.

O valor justifica-se pelo paramento de outros serviços do mesmo porte atualmente realizados pela banda e condiz com a disponibilidade orçamentária e financeira disponível por essa Fundação para a despesa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e data estabelecidos no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3 - Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto,

5.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Contratante;

5.5 - Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o serviço;

5.6 - No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Fundação Municipal de Cultura poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo serviço, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do gestor do contrato.

8.0 PRAZO

8.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades de realização dos serviços até 40 dias após a assinatura.

9. PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento poderá ser efetuado à contratada em duas parcelas sendo a primeira a ser efetuada na data de assinatura do contrato e a outra imediatamente após a execução do serviço, com a apresentação da nota fiscal e devidamente atestado pelo Gestor do contratado e certidões fiscais.

8.A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços.

TIMON (MA), 26 de JUNHO de 2023.

À Consideração Superior
De acordo:

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Port.nº 0120/2021-GP
Presidente da Fundação Municipal de Cultura